

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Novembro de 2019.

**Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES -****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2019****PROCESSO: 84366818****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0017/2019****CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SESA****CONTRATADA:** ETHINOS IND. E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, VALOR DE R\$47.478,00(QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ESPECIAL P/ BANHO INFANTIL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 10302003021840000

Fonte: 0155

E. Despesa: 339032

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2019**CESAR CALMON PITANGA**

Diretor Geral/CREFES

**Protocolo 540303****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº27, 029,030,031,032,033/2019****PROCESSO:** 40575462/2008**CONTRATANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SESA****CONTRATADA:** ORTOPIEDIA GONÇALVES PEREIRA IND. E COM.LTDA-ME, VALOR DE R\$19.554,60(DEZENOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS);**CONTRATADA:** CASA ORTOPÉDICA DOIS IRMÃOS LTDA-ME, VALOR DE R\$22.095,60(VINTE DOIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);**CONTRATADA:** ORTOPIEDIA NOSSA SENHORA DA PENHA-ADEMAR GUSS, VALOR DE R\$20.424,60(VINTE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS);**CONTRATADA:** ORTOPIEDIA ALEXANDRINA LTDA-ME, VALOR DE R\$18.975,60(DEZOITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);**CONTRATADA:** CENTRO ORTOPÉDICO VILA VELHA LTDA-ME, VALOR DE R\$18.975,60(DEZOITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);**CONTRATADA:** OFICINA ORTOPÉDICA OLIVEIRA LTDA, VALOR DE R\$ 18.975,60(DEZOITO MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS);**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ENDOESQUELETICA E EXOESQUELETICA P/AMPUTAÇÃO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ATIVIDADE: 10302003021840000

FONTE: 0155

E.DESPESA:339032

**DATA DA ASSINATURA:**

14/11/2019

**CESAR CALMON PITANGA**

Diretor Geral/CREFES

**Protocolo 540323****Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****PORTARIA nº 034-R, de 13 de novembro de 2019.****Institucionaliza o uso do Sistema e-Docs, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, bem como disciplina a configuração na forma específica.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual:****CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, o qual instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;**CONSIDERANDO** a Portaria SESP nº 15-R, de 29 de maio de 2019, a qual instituiu o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;**CONSIDERANDO** o Manual de Gestão Documental, publicado no endereço eletrônico do Programa de Gestão Documental do Governo do Estado do Espírito Santo;**CONSIDERANDO** o Manual de Permissões Específicas para o Sistema e-Docs, publicado no endereço eletrônico do Processo Eletrônico da Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER,**RESOLVE:****Capítulo I - Da Institucionalização****Art. 1º** Instituir, no âmbito da SESP, o uso obrigatório do Sistema e-Docs para autuação e tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados pelo Órgão, a partir do dia 02/01/2020.**§ 1º** Todo servidor vinculado à SESP deve seguir as regras de utilização

do Sistema e-Docs postuladas em legislação específica.

**§ 2º** A partir do dia 02/01/2020, fica proibida a transformação de Documento Arquivístico de suporte mídia digital para suporte papel a fim de que o mesmo seja tramitado na SESP.**Art. 2º** Os processos administrativos ou documentos avulsos originários de outros Órgãos deverão ser tramitados, via Sistema e-Docs, para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.**§ 1º** Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "Núcleo de Protocolo - NUP/SESP" que encaminhará o recebido ao destinatário final.**§ 2º** Na hipótese de tramitação de processo administrativo ou documento avulso a setor, grupo de trabalho ou comissão que não possui competência para dar andamento ao expediente, o Documento Arquivístico recebido será devolvido ao remetente, que deverá proceder com o encaminhamento, na forma do art. 2º caput e § 1º.**Art. 3º** Todos os processos administrativos e documentos avulsos, gerados e/ou recebidos na SESP, deverão ser tramitados, prioritariamente, ao setor, grupo de trabalho ou comissão pertinente, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.**Art. 4º** O recebimento de Documento Arquivístico, apresentado no suporte papel, pelos setores da SESP, obedecerá ao disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.**Capítulo II - Da Configuração do Sistema e-Docs****Art. 5º** Caso seja necessária alteração na configuração do Sistema e-Docs, a mesma somente poderá ser solicitada e autorizada por gestor vinculado à SESP que ocupe cargo/função em nível de Direção Superior, de Assessoramento, de Gerência, de Execução Programática e/ou Instrumental.**§ 1º** Os procedimentos de "Configuração do Sistema e-Docs" serão estipulados pelo Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI da SESP em Norma de Procedimento.**§ 2º** Os pontos focais responsáveis pela gestão e configuração do Sistema e-Docs, junto ao Portal Acesso Cidadão, deverão ser membros efetivos do ELPI da SESP.**§ 3º** O controle da configuração, particular ao setor, será de estrita responsabilidade do gestor (autorizador), o qual deverá manter, de pronto emprego, arquivo digital contendo as solicitações de configuração enviadas ao ELPI/SESP.**§ 4º** Não caberá ao ELPI/SESP o julgamento da solicitação de configuração, tendo em vista que os pormenores referentes à gestão administrativa e operacional são de inteira responsabilidade do gestor (autorizador).**Capítulo III - Disposições Finais****Art. 6º** Os servidores vinculados à SESP, entendendo que o Sistema e-Docs é ferramenta de gestão de Documentos Arquivísticos Oficial desta SESP, deverão, rotineiramente, verificar a existência de demandas administrativas no referido Sistema.**Art. 7º** As situações excepcionais serão tratadas pela autoridade máxima e/ou subsecretários da SESP.**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições referentes ao trâmite de Documentos Arquivísticos em contrário.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2019.

**ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SÁ**

Secretário de Estado da Segurança

Pública e Defesa Social

**Protocolo 540252****PORTARIA nº 035-R, de 13 de novembro de 2019.****Aprova a Norma de Procedimento Exclusiva ELPI-SESP nº 001 - Configuração do Sistema e-Docs.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual:****CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017, o qual institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, o qual instituiu o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;**CONSIDERANDO** a Portaria SESP nº 15-R, de 29 de maio de 2019, a qual instituiu o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP;**CONSIDERANDO** a Portaria SESP nº 034-R, de 13 de novembro de 2019, a qual institucionaliza o uso do Sistema e-Docs, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, bem como disciplina a configuração na forma específica;**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar a Norma de Procedimento Exclusiva ELPI-SESP nº 001 - Configuração do Sistema e-Docs (Versão 01).